ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada identifica a necessidade de contratação de 02 (dois) profissionais Odontólogos, sendo 01 (um) com especialização em Endodontia e 01 (um) com curso específico em Cirurgia Oral Menor, para atuar no atendimento à população por meio do Projeto Carreta Odonto SESC no município.

Os profissionais serão contratados por tempo determinado, compreendido entre 13 de julho de 2026 e 25 de setembro de 2026, período em que desenvolverão suas atividades no referido serviço itinerante, realizando atendimentos odontológicos especializados, conforme suas áreas de atuação.

Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Os profissionais contratados deverão possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO-SC), bem como qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

A contratação visa garantir a adequada prestação dos serviços ofertados pelo Projeto Carreta Odonto SESC, ampliando o acesso da população a atendimentos odontológicos especializados, contribuindo para a resolutividade dos casos e para a melhoria das condições de saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a adequada oferta e organização dos atendimentos odontológicos especializados durante a permanência do Projeto Carreta Odonto SESC no município, assegurando que a população tenha acesso a serviços de endodontia e Cirurgia Oral Menor de forma eficiente, resolutiva e com qualidade técnica.

Os profissionais Odontólogos, sendo 01 (um) com especialização em Endodontia e 01 (um) com curso específico em Cirurgia Oral Menor, atuarão em

regime de 40 horas semanais, com atendimentos de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, possibilitando a continuidade e a regularidade dos serviços ofertados durante todo o período de funcionamento da unidade móvel.

Entre as atribuições desses profissionais estão: realização de procedimentos especializados em suas respectivas áreas, avaliação clínica dos pacientes, definição de condutas terapêuticas, orientação em saúde bucal e atuação integrada com a equipe local de saúde, contribuindo para a resolutividade dos casos atendidos e para a redução de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção.

A relevância desse serviço está diretamente relacionada à ampliação do acesso da população a atendimentos odontológicos especializados, especialmente em áreas com demanda reprimida, promovendo alívio da dor, prevenção de complicações, atenção à saúde bucal infantil e melhoria das condições gerais de saúde bucal dos usuários.

A contratação encontra respaldo nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente na universalidade, equidade e integralidade da assistência, bem como na responsabilidade do município em garantir o acesso a ações e serviços de saúde de forma contínua e qualificada.

Dessa forma, a contratação dos profissionais Odontólogos especialistas em Endodontia e Odontopediatria representa uma ação estratégica para fortalecer a assistência em saúde bucal no município de Ponte Serrada, garantindo maior resolutividade, qualidade no atendimento e benefícios diretos à população durante o período de atuação do Projeto Carreta Odonto SESC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento.

Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os profissionais deverão possuir formação superior em Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da respectiva jurisdição;

c) Para o profissional especialista em Endodontia, deverá ser apresentada comprovação de especialização na área, mediante certificado reconhecido pelo MEC e/ou registro da especialidade no CRO;

d) Para o profissional com atuação em Cirurgia Oral Menor, deverá ser apresentada comprovação de capacitação específica na área, por meio de certificado de curso compatível com os procedimentos a serem realizados;

e) Experiência prévia na área de atuação será considerada como critério de qualificação técnica, especialmente em atendimentos clínicos no âmbito do serviço público ou em unidades móveis de saúde;

f) Disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horários estabelecidos pela Administração;

g) Compromisso com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à humanização do atendimento, ética profissional e integralidade da assistência;

h) Os profissionais deverão possuir condições técnicas e aptidão física e mental para o desempenho das atividades, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados;

i) Cumprimento das normas de biossegurança, bem como utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos atendimentos;

j) Apresentação de documentação pessoal e profissional exigida para contratação, conforme legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quant. Semanas	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de 01 (um) profissional com especialização em Endodontia, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à população.	11	R$ 4.512,00	R$ 49.632,00
02	Contratação de 01 (um) profissional com Curso em Cirurgia Oral Menor, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à população.	11	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Descritivo	Município de Porto Belo/SC	Município Major Gercino/SC	Média
Contratação de 01 (um) profissional com especialização em Endodontia, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à população.	R$ 100,60 (hora)	R$ 125,00 (hora)	R$ 112,80, (hora)

https://pncp.gov.br/app/editais/10721828000192/2026/25
https://pncp.gov.br/app/editais/08902303000101/2025/25

Descritivo	Município de Fatima/TO	Valor
Contratação de 01 (um) profissional com Curso em Cirurgia Oral Menor, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à população.	R$ 75,00 (hora)	R$ 75,00 (hora)

https://pncp.gov.br/app/editais/13138386000144/2026/2

Considerando que os preços obtidos estão expressos em valor por hora, procedeu-se à conversão para o valor total estimado da contratação. Para tanto, realizou-se a multiplicação do valor da hora pela carga horária

semanal de 40 horas, e, posteriormente, pelo período estimado de 11 semanas, correspondente ao tempo em que a Carreta do SESC permanecerá no Município.

Com isso, chegou-se ao valor de R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais) para a carga de 40 horas semanais, totalizando o montante de R$ 49.632,00 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais) para o profissional da área de Endodontia, considerando o período estimado de 11 semanas.

Para o profissional da área de Cirurgia Oral Menor, apurou-se o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a carga de 40 horas semanais, perfazendo o total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período estimado de 11 semanas.

Trata-se da mesma metodologia de contratação implantada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com histórico de contratações conhecidas e explicitadas no Portal Nacional de Compras Públicas, por esse motivo faz-se necessário o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para que tenhamos uma empresa que proponha a proposta mais vantajosa dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada na ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 82.632,00 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).**

Em virtude dos orçamentos realizados, vislumbra- se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implantação do Projeto Carreta Odonto SESC no município de Ponte Serrada trará melhorias significativas na organização, eficiência e qualidade do atendimento em saúde bucal, ampliando o acesso da população aos serviços odontológicos especializados.

Atualmente, observa-se demanda reprimida por atendimentos odontológicos, especialmente nas áreas de endodontia e Cirurgia Oral Menor, o que pode resultar em agravamento de quadros clínicos, dor, infecções e prejuízos à saúde bucal da população. Com a atuação de profissionais especializados, será possível garantir atendimentos mais resolutivos, com critérios técnicos adequados e foco nas necessidades prioritárias dos pacientes.

Os profissionais Odontólogos, sendo 01 (um) especialista em Endodontia e 01 (um) com Curso em Cirurgia Oral Menor, atuarão diretamente na avaliação, diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos na unidade móvel, assegurando a execução de procedimentos especializados, orientação em saúde bucal e acompanhamento dos casos, conforme as boas práticas clínicas.

Com essa medida, o município poderá reduzir significativamente a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera por atendimentos especializados e promover maior resolutividade nos casos atendidos, especialmente no alívio da dor, prevenção de complicações e atenção à saúde bucal infantil.

A presença desses profissionais também permitirá maior integração com a rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado e para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

A justificativa para a contratação baseia-se nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente na universalidade, equidade e integralidade da assistência, bem como na responsabilidade do município em garantir o acesso a ações e serviços de saúde de forma contínua e qualificada.

Assim, a contratação dos profissionais Odontólogos especialistas em Endodontia e Cirurgia Oral Menor configura-se como uma ação estratégica e necessária para fortalecer a assistência em saúde bucal no município de Ponte Serrada, promovendo maior acesso, qualidade no atendimento e melhoria das condições de saúde da população durante a execução do Projeto Carreta Odonto SESC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e operacionalmente adequado no presente caso, tendo em vista que o objeto contempla a contratação de profissionais com especialidades distintas na área odontológica, quais sejam: Endodontia e Cirurgia Oral Menor.

Dessa forma, opta-se pela divisão da contratação em 02 (dois) lotes independentes, sendo:

- **Lote 01:** Profissional com especialização em Endodontia;
- **Lote 02:** Profissional com capacitação em Cirurgia Oral Menor.

A adoção do parcelamento por lotes justifica-se pela natureza distinta das especialidades, que demandam formações, qualificações técnicas e experiências específicas, não sendo, portanto, razoável exigir que um único fornecedor ou profissional atenda integralmente a ambas as áreas.

Além disso, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, inclusive profissionais ou empresas que atuam de forma especializada em apenas uma das áreas, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são autônomos entre si, embora complementares, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade, continuidade ou eficiência dos atendimentos prestados à população.

Por fim, a divisão em lotes está em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja- se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

Inicialmente, deverá ser realizada a organização da estrutura física e logística necessária ao atendimento, considerando que os profissionais atuarão junto ao Projeto Carreta Odonto SESC, devendo ser garantidas as condições adequadas para a prestação dos serviços odontológicos especializados, incluindo disponibilidade de equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento da população.

Deverá também ser realizada a articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a coordenação do Projeto Carreta Odonto SESC, a fim de alinhar o fluxo de atendimentos, os protocolos de encaminhamento dos pacientes e a organização da agenda de atendimentos especializados.

Além disso, caberá à Administração promover a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços.

Deverá ainda ser realizada a verificação da regularidade da documentação profissional dos prestadores de serviço, especialmente quanto à inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO, bem como eventual comprovação da especialização ou capacitação exigida para a execução das atividades.

Por fim, a Administração deverá providenciar os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a elaboração dos documentos da fase preparatória, a verificação da disponibilidade orçamentária e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços odontológicos no âmbito do Projeto Carreta Odonto SESC poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção de resíduos de serviços de saúde (RSS), tais como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e materiais contaminados.

Dessa forma, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos gerados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes;

b) Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

c) Utilização racional de materiais e insumos, visando a redução da geração de resíduos;

d) Adoção de práticas de biossegurança, minimizando riscos de contaminação ambiental e à saúde pública;

e) Destinação adequada de resíduos perfurocortantes em recipientes específicos e devidamente identificados;

f) Responsabilização quanto ao correto descarte de materiais utilizados nos atendimentos, evitando impactos negativos ao meio ambiente;

g) Sempre que possível, adoção de práticas sustentáveis, como redução do consumo de papel e uso consciente de recursos naturais (água e energia).

Considerando a natureza dos serviços, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude, desde que observadas as medidas de controle e mitigação acima descritas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que há disponibilidade de profissionais qualificados no mercado para a execução dos serviços, bem como definição clara das necessidades da Administração.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo a ampliação e qualificação dos atendimentos odontológicos especializados à população, por meio do Projeto Carreta Odonto SESC, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob o aspecto jurídico, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a adoção das medidas administrativas necessárias à abertura do processo licitatório.

Ponte Serrada, 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Data: 02/04/2026 16:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde